



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE
LEI N. 60

Dispõe sobre a concessão de "Abono de Natal" aos servidores do Município e abertura do respectivo crédito especial.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos funcionários e trabalhadores mensalistas e diaristas do Município, em atividade, o "Abono de Natal" de 1948, observando-se as seguintes bases:

FUNCIONÁRIOS: 50% (cinquenta por cento dos vencimentos mensais;

MENSALISTAS E DIARISTAS:

- a) Mensalistas - Sobre o ordenado mensal
- b) Diaristas - Sobre os salários de 25 dias

- I - Com mais de um ano de serviço 50 %
- II - Com mais de 6 meses e menos de 1 ano 25 %
- III - Com menos de 6 meses 12,50 %

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr. \$ 34.278,70 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos) para ocorrer às despesas com o pagamento do abono de que trata o artigo 1º .

Artigo 3º - O valor do crédito constante do artigo 2º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, já previsto, no exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1948.-


(Prefeito Municipal)